PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

1 – DADOS DA EMPRESA:
CONTRATADO: **CHIQUITO & BORDONEIO LTDA**
CNPJ: 07.778.490/0001-09
ENDEREÇO: R José do Patrocinio, 132, Centro, Erechim/RS – CEP 99.700-116

2 – OBJETO:
Contratação do Grupo Chiquito & Bordoneio para realização de 01 (uma) apresentação musical, com duração de 03 (três) horas, durante o aniversário do município de Rancho Queimado/SC.

3 – VALOR TOTAL:
Estima-se para a contratação almejada o valor total R$ 32.003,00 (trinta e dois mil e três reais).

4 – VIGÊNCIA:
O presente instrumento é celebrado durante 3 meses após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:
De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a Inexigibilidade, o artigo 74, II da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização:

> Art.74. É inexigível a licitação quando houve inviabilidade de competição, em especial:
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Sendo assim, plenamente justificada a inexigibilidade de Licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.

6 – JUSTIFICATIVA
6.1. A presente contratação decorre da necessidade de compor a programação cultural e turística das comemorações do Aniversário do Município de Rancho Queimado/SC, evento previsto para o dia 08 de novembro de 2026 e integrante do calendário de atividades municipais. A festividade constitui importante momento de celebração do Município, proporcionando lazer, integração entre a comunidade local e os visitantes, além de representar uma oportunidade de valorização das manifestações culturais que fazem parte da identidade regional.
6.2. Rancho Queimado possui forte relação com manifestações culturais de origem sulista, especialmente com a cultura gaúcha e tradicionalista, presente em diferentes aspectos da identidade cultural do Município e de sua população. Nesse contexto, a música tradicionalista constitui manifestação artística com capacidade de estabelecer conexão com o público local e regional, além de despertar o interesse de visitantes que possuem identificação com esse segmento cultural.
6.3. A utilização de atrações relacionadas à música gaúcha e tradicionalista na programação municipal permite que as festividades estejam alinhadas às características culturais de Rancho Queimado,

contribuindo para a valorização das tradições e para o fortalecimento da identidade cultural do Município. Ao mesmo tempo, uma programação artística de maior alcance pode contribuir para divulgar Rancho Queimado para além dos limites municipais, fortalecendo sua imagem como local de realização de eventos culturais e turísticos.

6.4. A realização do Aniversário do Município também apresenta potencial de fomento ao turismo e de movimentação da economia local. A presença de uma atração musical capaz de despertar o interesse de pessoas de outros municípios pode aumentar o fluxo de visitantes durante a festividade, beneficiando atividades relacionadas ao comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços.

6.5. Dessa forma, a contratação de uma atração musical de interesse do público não possui finalidade exclusivamente recreativa, podendo contribuir simultaneamente para a valorização cultural, para a promoção turística e para a movimentação econômica do Município. Busca-se, portanto, uma atração que seja compatível com a identidade cultural de Rancho Queimado, possua capacidade de mobilização de público e contribua para tornar as comemorações do Aniversário do Município uma atividade de relevância também para visitantes da região.

6.6. Nesse contexto, mostra-se necessária a análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando diferentes atrações do segmento tradicionalista, de modo a verificar qual solução apresenta melhor compatibilidade com a finalidade do evento, levando em conta aspectos como trajetória artística, reconhecimento junto ao público, identificação cultural, capacidade de atração de visitantes, experiência profissional, disponibilidade e condições comerciais.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2021, art. 26, parágrafo único, inciso III):

Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de Dispensa de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em processos licitatórios e contratações semelhantes em outros municípios, considerando valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.

A pesquisa abrangeu notas fiscais recentes do mesmo fornecedor, referentes ao mesmo serviço, cujos valores médios ficam em R$ 32.003,00 (trinta e dois mil e três reais).

Além disso, o valor estimado de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) está, portanto, abaixo da média dos valores praticados, justificando sua razoabilidade e adequação orçamentária.

8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. A escolha da Banda Chiquito e Bordoneio decorre da análise realizada pela Administração Municipal acerca da atração artística mais adequada às características e aos objetivos do evento. Considerou-se, para tanto, o perfil musical pretendido, a necessidade de disponibilização de uma atração com experiência em apresentações públicas e a capacidade de proporcionar ao público uma apresentação compatível com a programação planejada. Nesse contexto, a Banda Chiquito e Bordoneio apresenta características artísticas que atendem à proposta definida pelo Município, especialmente em razão de sua atuação no segmento da música regionalista e tradicionalista.

8.2. A trajetória artística da Banda Chiquito e Bordoneio constitui elemento relevante para sua escolha, uma vez que demonstra experiência e consolidação no segmento musical em que atua. Ao longo de sua atividade artística, a banda construiu repertório próprio e identidade musical reconhecida pelo público, apresentando-se em diferentes eventos e festividades. Essa experiência é considerada pela Administração como fator de segurança para a contratação, pois demonstra que a atração possui conhecimento e estrutura artística compatíveis com apresentações destinadas ao público de eventos municipais.

8.3. Outro fator determinante para a escolha é a compatibilidade entre o repertório e a identidade musical da Banda Chiquito e Bordoneio e a programação estabelecida para o evento. A contratação de uma atração não deve considerar apenas a possibilidade de realização de um show, mas também a

capacidade de proporcionar uma apresentação coerente com a proposta cultural e de entretenimento definida pelo Município. Nesse aspecto, o estilo musical da banda mostra-se adequado ao perfil do público que se pretende alcançar, contribuindo para a qualidade e atratividade da programação.
8.4. A escolha também leva em consideração a experiência da Banda Chiquito e Bordoneio na realização de apresentações para público diversificado e em eventos de caráter festivo e cultural. A contratação de grupo com experiência consolidada permite maior previsibilidade quanto à execução da apresentação, especialmente no que se refere à capacidade de cumprir o horário, duração e demais condições estabelecidas pela Administração. Trata-se, portanto, de elemento que contribui para a adequada organização do evento e para a redução de riscos relacionados à execução do serviço artístico.
8.5. Ressalta-se que, na presente contratação, a Banda Chiquito e Bordoneio será contratada diretamente, não existindo empresário, sindicato, agência ou outra pessoa jurídica detentora de carta de exclusividade para sua representação. Dessa forma, a contratação será formalizada diretamente com a própria atração artística, que deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua legitimidade, regularidade e capacidade para assumir as obrigações decorrentes do contrato. Essa circunstância permite à Administração estabelecer a relação contratual diretamente com a atração responsável pela apresentação, sem intermediação de terceiro.
8.6. A escolha da Banda Chiquito e Bordoneio também está relacionada à sua disponibilidade para atender às condições específicas estabelecidas pelo Município, incluindo a realização da apresentação na data, horário e local definidos para o evento, observando-se a duração prevista e as demais condições constantes do Termo de Referência. A capacidade de atendimento dessas condições, aliada à experiência da banda, constitui fator relevante para assegurar que a atração possa ser integrada adequadamente à programação oficial.
8.7. Diante do conjunto de elementos analisados, a escolha da Banda Chiquito e Bordoneio mostra-se adequada ao interesse da Administração, considerando sua trajetória artística, experiência no segmento musical, identidade e repertório compatíveis com o perfil do evento, capacidade de execução da apresentação e disponibilidade para atendimento das condições estabelecidas. Soma-se a isso o fato de que a contratação será realizada diretamente com a própria banda, inexistindo intermediário ou representante exclusivo, circunstância devidamente considerada na instrução do processo. Assim, entende-se justificada a escolha da Banda Chiquito e Bordoneio para a execução da apresentação artística objeto da presente contratação

9- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO III)

Rancho Queimado/SC, 31 de agosto de 2026.

TIAGO SCHUTZ:05057824996

Assinado de forma digital por TIAGO SCHUTZ:05057824996
Dados: 2026.08.31 16:12:42 -03'00'

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do Grupo Chiquito & Bordoneio para realização de 01 (uma) apresentação musical, com duração de 03 (três) horas, durante o aniversário do município de Rancho Queimado/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de compor a programação cultural e turística das comemorações do Aniversário do Município de Rancho Queimado/SC, evento previsto para o dia 08 de novembro de 2026 e integrante do calendário de atividades municipais. A festividade constitui importante momento de celebração do Município, proporcionando lazer, integração entre a comunidade local e os visitantes, além de representar uma oportunidade de valorização das manifestações culturais que fazem parte da identidade regional.
2.2. Rancho Queimado possui forte relação com manifestações culturais de origem sulista, especialmente com a cultura gaúcha e tradicionalista, presente em diferentes aspectos da identidade cultural do Município e de sua população. Nesse contexto, a música tradicionalista constitui manifestação artística com capacidade de estabelecer conexão com o público local e regional, além de despertar o interesse de visitantes que possuem identificação com esse segmento cultural.
2.3. A utilização de atrações relacionadas à música gaúcha e tradicionalista na programação municipal permite que as festividades estejam alinhadas às características culturais de Rancho Queimado, contribuindo para a valorização das tradições e para o fortalecimento da identidade cultural do Município. Ao mesmo tempo, uma programação artística de maior alcance pode contribuir para divulgar Rancho Queimado para além dos limites municipais, fortalecendo sua imagem como local de realização de eventos culturais e turísticos.
2.4. A realização do Aniversário do Município também apresenta potencial de fomento ao turismo e de movimentação da economia local. A presença de uma atração musical capaz de despertar o interesse de pessoas de outros municípios pode aumentar o fluxo de visitantes durante a festividade, beneficiando atividades relacionadas ao comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços.
2.5. Dessa forma, a contratação de uma atração musical de interesse do público não possui finalidade exclusivamente recreativa, podendo contribuir simultaneamente para a valorização cultural, para a promoção turística e para a movimentação econômica do Município. Busca-se, portanto, uma atração que seja compatível com a identidade cultural de Rancho Queimado, possua capacidade de mobilização de público e contribua para tornar as comemorações do Aniversário do Município uma atividade de relevância também para visitantes da região.
2.6. Nesse contexto, mostra-se necessária a análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando diferentes atrações do segmento tradicionalista, de modo a verificar qual solução apresenta melhor compatibilidade com a finalidade do evento, levando em conta aspectos como trajetória artística, reconhecimento junto ao público, identificação cultural, capacidade de atração de visitantes, experiência profissional, disponibilidade e condições comerciais.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	CACHÊ ARTÍSTICO UNITÁRIO (R$)	CACHÊ ARTÍSTICO TOTAL (R$
1	Apresentação Musical	Und.	1	R$ 32.003,00	R$ 32.003,00

3.1. O valor total máximo aceitável para a presente contratação é de R$ 32.003,00 (trinta e dois mil e três reais), valor fixo e irreajustável que abrange a apresentação artística, o transporte da equipe/músicos e os encargos fiscais pertinentes.
3.2. A execução do objeto ocorrerá no dia **08 de novembro de 2026 (domingo)**, com a realização de 01 (uma) apresentação musical com duração de **03 (três) horas** durante as comemorações do Aniversário de Rancho Queimado/SC, na Praça Leonardo Sell, devendo a equipe técnica e artística estar presente no local com antecedência mínima a ser alinhada com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para passagem de som e testes de equipamentos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos para a realização de 01 (uma) apresentação musical do grupo Chiquito & Bordoneio, durante as comemorações do Aniversário do Município de Rancho Queimado/SC, conforme as seguintes especificações:
4.1.1. Contratação do grupo Chiquito & Bordoneio para realização de apresentação musical ao vivo durante a festividade oficial, compreendendo a execução do repertório artístico próprio do grupo e a disponibilização dos músicos e equipe técnica necessários à apresentação.
4.1.2. Data de Realização: A apresentação artística será realizada no dia 08 de novembro de 2026.
4.1.3. Carga Horária e Duração: A apresentação terá duração de 03 (três) horas, com horário a combinar com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
4.1.4. Local do Evento: A apresentação será realizada na Praça Leonardo Sell, Rancho Queimado/SC, durante a programação oficial do Aniversário do Município.
4.1.5. Abrangência da Contratação: O valor contratado compreenderá todos os custos necessários à realização da apresentação artística, incluindo o cachê da banda, os impostos, o transporte, a hospedagem e a alimentação dos integrantes e da equipe, bem como demais despesas de responsabilidade do contratado necessárias ao cumprimento do objeto.
4.1.6. Representação Legal: A contratação será formalizada diretamente com a empresa titular da atração, Chiquito & Bordoneio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.490/0001-09, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Alexandre Alves Corrêa, responsável pela emissão da respectiva nota fiscal e recebimento do pagamento, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
4.1.7. Condições Técnicas: a apresentação deverá ser realizada com os equipamentos e recursos técnicos necessários à execução do serviço artístico, conforme as necessidades da atração e as condições previamente ajustadas com a organização do evento.
4.1.8. Alterações: Eventual alteração de data, horário ou condições de realização da apresentação somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração e concordância do contratado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Assegurar as condições adequadas de infraestrutura e espaço físico necessárias para a realização do show/apresentação musical da contratada, conforme especificações deste instrumento;
5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando servidor responsável para tal finalidade;

5.3. Assegurar o acompanhamento da prestação dos serviços nas condições e datas pactuadas, realizando a verificação quanto à conformidade da apresentação com o objeto contratado;
5.4. Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato;
5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a perfeita execução do show/apresentação musical;
5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;
5.7. Comunicar à contratada, formalmente e com a devida antecedência, quaisquer irregularidades ou intercorrências verificadas na prestação do serviço durante a vigência contratual.
5.8. Disponibilizar a estrutura necessária à realização da apresentação, tais como: palco, sonorização, iluminação, painel de LED, energia elétrica e camarim com sanitário (WC) e água potável para os integrantes da atração, conforme a proposta, o Rider Técnico da atração e a justificativa da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços de apresentação musical/show artístico conforme as especificações, datas, horários e locais estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado com a Administração;
6.2. Garantir a presença de todos os integrantes da banda, bem como a utilização de instrumentos e equipamentos em perfeitas condições de uso e compatíveis com a qualidade exigida para o evento;
6.3. Assegurar que a apresentação artística possua a duração e o repertório pactuados, mantendo padrão profissional de desempenho e conduta durante toda a execução dos serviços;
6.4. Responsabilizar-se pelo pontual comparecimento no local do evento, incluindo o cumprimento dos horários fixados para a passagem de som, montagem e início do show;
6.5. Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação de seus integrantes e equipe técnica, bem como com os respectivos cachês, ressalvada a água potável no local do evento, que ficará a cargo da Contratante, nos termos do item 5 e da justificativa da contratação;
6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus integrantes ou equipe técnica durante a realização do evento;
6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de representação legal exigidas para a contratação;
6.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer imprevisto ou fato superveniente que possa impactar ou inviabilizar a realização do show no horário acordado;
6.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e direitos autorais/execução musical que incidam sobre a sua prestação de serviços;
6.10. Cumprir todas as demais obrigações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza artística do objeto e da inviabilidade de competição para a contratação da atração pretendida. A seleção do fornecedor decorre da identificação da Banda Chiquito e Bordoneio como atração artística compatível com as características da programação, considerando seu estilo musical, sua trajetória, experiência profissional e adequação ao perfil do evento promovido pelo Município.
7.2. A Banda Chiquito e Bordoneio possui trajetória consolidada no segmento da música regionalista e tradicionalista, apresentando repertório e identidade artística próprios, com atuação em eventos, festividades e apresentações destinadas ao público apreciador da música tradicionalista. Tais

características foram consideradas pela Administração na definição da atração, uma vez que a programação do evento busca oferecer ao público uma apresentação de qualidade e compatível com o perfil cultural e musical pretendido.

7.3. A escolha da banda considera especialmente sua identidade musical e a experiência acumulada ao longo de sua atuação artística, elementos que contribuem para a adequação da apresentação ao evento. A contratação de uma atração com repertório consolidado e experiência em apresentações públicas proporciona maior segurança quanto à execução do serviço, à capacidade de interação com o público e ao cumprimento da programação estabelecida pela Administração.

7.4. Diferentemente de situações em que a contratação de uma atração artística ocorre por intermédio de empresário exclusivo ou outra pessoa jurídica representante, no presente caso a contratação será realizada diretamente com a Banda Chiquito e Bordoneio, conforme documentação constante do processo. Dessa forma, a própria atração artística figura como contratada e assumirá diretamente as obrigações decorrentes da execução do objeto, não havendo intermediação de empresa ou entidade detentora de carta de exclusividade para sua representação.

7.5. Para a seleção do fornecedor, serão considerados, além da adequação artística da banda ao evento, o atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade para realização da apresentação na data, horário e local definidos pela Administração, bem como o cumprimento da duração e das demais condições técnicas e operacionais necessárias à execução do serviço.

7.6. A Administração realizará, ainda, a análise da documentação apresentada pela própria Banda Chiquito e Bordoneio, verificando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, quando aplicável, bem como os documentos necessários à comprovação de sua condição e legitimidade para celebrar diretamente a contratação. Também serão observados os demais requisitos de habilitação e formalização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A seleção da Banda Chiquito e Bordoneio, portanto, está fundamentada na compatibilidade de sua proposta artística com o evento, em sua trajetória e experiência no segmento musical, na adequação de seu repertório ao público pretendido, na capacidade de execução da apresentação e na possibilidade de contratação diretamente com a própria banda. Esses elementos, analisados conjuntamente, demonstram que a atração selecionada atende à necessidade específica da Administração e às características do evento.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 3 meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato será a Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da execução e a ausência de riscos que justifiquem a exigência.

11.2. A não exigência de garantia não afasta a integral responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos itens e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais decorrentes da contratação.

12. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO III)

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Prefeitura Municipal de Rancho Queimado
Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
Unidade: 08 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Proj./Ativ. 2.032 - Promoção de Eventos e Ações Natalinas
96 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Rancho Queimado, 31 de agosto de 2026.

_____
AUDREY SOARES REMBOWSKI
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), nº _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado na Dispensa nº _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é ..... para atender o (a) ....., conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____/____/_____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 Ensino Fundamental
Proj./Ativ. 2.012 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.2.", "9.1.3." e "9.1.4." do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.5.", "9.1.6.", "9.1.7." e "9.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa,**

9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até três anos;

9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário de obras, estradas e serviços urbanos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxx de 2026.

TIAGO SCHUTZ (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Declaro que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação para a execução do objeto do presente certame;.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

3. DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES
Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

4. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO
Declaro que não utilizo, direta ou indiretamente, mão de obra em condições degradantes, trabalho escravo ou análogo ao escravo.

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declara sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

6. DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS
Declara que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:
Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) Não se enquadra

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

9. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

Declaro que não há fatos impeditivos ou supervenientes que impeçam a participação da empresa no certame ou sua habilitação, bem como me comprometo a informar imediatamente à Administração caso qualquer fato novo venha a ocorrer.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

(assinatura do representante legal da Empresa)